

CONSOLIDADA

Homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS N° 2243, de 4/12/2020.

DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS N° 13, de 5 de maio de 2020.

Altera a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE-UEMS n. 1.645, de 24 de maio de 2016, que homologa, com alteração, a Deliberação n° 4, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10 de março de 2016, que aprova a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - no Anexo I, Capítulo II, Seção I, incluir o artigo 12-A:

~~“Art. 12-A. Acadêmicos bolsistas e orientadores que submeterem propostas de projetos, cursos, e eventos pela primeira vez, deverão participar de uma formação extensionista designada pela PROEC.”~~

“Art. 12-A. Acadêmicos bolsistas e orientadores que submeterem e obtiverem aprovação de suas propostas de projetos, cursos, e eventos pela primeira vez, deverão participar de uma formação extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.” *(alterado pela Resolução CEPE-UEMS N° 2243, de 4/12/2020)*

II - no Anexo I, alterar o *caput* do artigo 92:

“Art. 92. A ação de extensão que não submeter relatório final até a data prevista na proposta, será considerada como não concluída, sem direito à certificação. Após notificação, caso não haja uma justificativa dentro do prazo, ocorrerá automaticamente o arquivamento.”

III - no Anexo I, incluir o artigo 110:

“Art. 110. Os casos omissos a essa Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.”

(Fl. 2/2 da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 13, de 5 de maio de 2020)

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 5 de maio de 2020.

MÁRCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 11/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 10.176
Data 20 / 5 / 2020
Página(s) 48